



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA
COORDENADORIA ESPECIAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS DE JUVENTUDE
EDITAL N° 003/2019 – BOLSA JOVEM 2019**

O **MUNICÍPIO DE FORTALEZA**, através da Coordenadoria Especial de Políticas Públicas de Juventude de Fortaleza – CEPPJ, torna público, para o conhecimento dos interessados, o **EDITAL BOLSA JOVEM 2019**, com o objetivo de contribuir para a melhoria do desempenho de jovens na cultura e no esporte, reduzindo as condutas de risco dos jovens em situação de vulnerabilidade do município de Fortaleza. O referido edital regulamenta o processo de inscrição e seleção do Programa Bolsa Jovem, o qual está previsto no art. 10 da Lei Municipal nº 10.885 de 27 de maio de 2019, e nos termos do artigo 23, inciso V da Constituição Federal de 1988, da Lei Federal 12.852/2013 – Estatuto da Juventude, da Lei Complementar Municipal 0047/2007 que cria a Coordenadoria Especial de Políticas Públicas de Juventude, e com os objetivos estratégicos do Contrato de Empréstimo 3678-OC/BR, firmado entre o Município de Fortaleza e o Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID), que prevê a Implantação do Programa de Fortalecimento de Inclusão Social e Redes de Atenção – PROREDES Fortaleza, do Plano Fortaleza 2040, da Lei do Voluntariado e da Lei Federal 8.666/1993. Para isso, a Coordenadoria Especial de Políticas Públicas de Juventude convida a todos os interessados a apresentarem propostas nos termos estabelecidos a seguir:

PRELIMINARMENTE:

- A. O Edital ficará disponível no site <https://juventude.fortaleza.ce.gov.br> para conhecimento dos interessados e de toda a sociedade, a partir da data de sua publicação no DOM.
- B. As inscrições iniciarão imediatamente após o período de divulgação do Edital, serão gratuitas e exclusivamente online pelo site <https://juventude.fortaleza.ce.gov.br>. Todas as informações referentes ao formulário deverão ser verídicas e atualizadas.

1. DO OBJETO

- 1.1. Seleção de até 1.800 (mil e oitocentos) jovens com idades entre 15 (quinze) anos e 29 (vinte e nove) anos, completos durante o prazo de início da vigência da bolsa, e formação de cadastro de reserva, para integrarem o Bolsa Jovem, o qual terá o intuito de garantir a jovens em situação de vulnerabilidade condições de participação contínua em programas artístico-culturais, esportivos e de protagonismo social, por meio da concessão de benefício financeiro.

2. DAS MODALIDADES ELEGÍVEIS PARA CONCESSÃO DE BOLSA

- 2.1. No ato da inscrição, os jovens deverão indicar a área a que desejam concorrer, obedecendo os critérios indicados abaixo:
 - a) **ÁREA 1 – DESPORTIVA:** jovens atletas que se encontrem na efetiva prática esportiva buscando favorecer competências pessoais, sociais, produtivas e cognitivas, privilegiando a formação de valores, como a cooperação, a participação, a solidariedade, a autonomia, a criatividade, entre outros, assim como jovens atletas de rendimento e alto rendimento que participem de competições locais, regionais, nacionais e internacionais.





- b) **ÁREA 2 – ARTÍSTICO-CULTURAL:** jovens artistas que se encontrem na efetiva prática de atividades artístico-culturais que visem à efetivação na participação de projetos, programas, competições ou premiações artísticas e culturais;
- c) **ÁREA 3 – LIDERANÇA SOCIAL JUVENIL:** jovens lideranças que desenvolvam projetos comprovadamente existentes há, pelo menos 06 (seis) meses, relacionados ao Protagonismo Juvenil voltados para a promoção da Cidadania e Direitos Humanos, Empreendedorismo Social, Meio Ambiente, Esporte, Educação, Cultura, Lazer e proteção das Juventudes e que, necessariamente, suas atividades tenham relevância e repercussão já comprovada na mobilização de jovens do município de Fortaleza, gerando impacto direto nas políticas sociais juvenis.

2.2. Nas hipóteses de candidatos que se inscreverem em mais de uma área, a inscrição deferida será aquela em que o jovem obtiver maior número de pontos, consoante item 9.9 deste edital.

3. DA BOLSA E DAS VAGAS

3.1. Os recursos destinados ao Edital Bolsa Jovem são de R\$ 10.452.000,00 (dez milhões, quatrocentos e cinquenta e dois mil reais) oriundos de dotação orçamentária do Fundo Municipal de Juventude de Fortaleza, vinculada ao componente 2 do Programa de Fortalecimento de Inclusão Social e Redes de Atenção – PROREDES Fortaleza, contrato de empréstimo nº 3678/OC-BR entre a Prefeitura Municipal de Fortaleza e o Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID.

3.2. O valor do benefício e o número de vagas são os dispostos nas tabelas a seguir:

Nível	Total de Bolsas	Nº de bolsas por nível	Valor mensal	TOTAL MENSAL	TOTAL
ÁREA 1: DESPORTIVA				R\$ 420.000,00	R\$ 5.460.000,00
Iniciante	900	600	R\$ 300,00	R\$ 180.000,00	R\$ 2.340.000,00
Intermediário		200	R\$ 600,00	R\$ 120.000,00	R\$ 1.560.000,00
Avançado		100	R\$ 1.200,00	R\$ 120.000,00	R\$ 1.560.000,00
ÁREA 2: ARTÍSTICO-CULTURAL				R\$ 264.000,00	R\$ 3.432.000,00
Iniciante	600	400	R\$ 300,00	R\$ 120.000,00	R\$ 1.560.000,00
Intermediário		160	R\$ 600,00	R\$ 96.000,00	R\$ 1.248.000,00
Avançado		40	R\$ 1.200,00	R\$ 48.000,00	R\$ 624.000,00
ÁREA 3: LIDERANÇA SOCIAL JUVENIL				R\$ 120.000,00	R\$ 1.560.000,00
Líder Social I	300	200	R\$ 300,00	R\$ 60.000,00	R\$ 780.000,00
Líder Social II		100	R\$ 600,00	R\$ 60.000,00	R\$ 780.000,00
Total de Bolsas	1800	Valor Total (global)		R\$ 10.452.000,00	



- 3.3. O Bolsa Jovem 2019 possuirá o tempo total de 15 (quinze) meses, nos quais 2 (dois) meses serão destinados à seleção dos bolsistas e 13 (treze) meses será o período de concessão do benefício.
- 3.4. O benefício terá periodicidade mensal e será concedido ao jovem selecionado pelo período de 13 (treze) meses, de acordo com os valores indicados na tabela do item 3.2, cujo valor será depositado em conta corrente do Banco Brasil S.A de titularidade do bolsista classificado;
- 3.5. Os candidatos serão selecionados até o limite de vagas constantes deste edital. Os excedentes do limite das vagas comporão cadastro de reserva para as eventuais substituições dos bolsistas, ou aumento de disponibilidade orçamentária, que ocorrerem durante o período de vigência da bolsa, seguindo a ordem de classificação;
- 3.6. A substituição de bolsista, será possível a qualquer tempo, bem como o substituto escolhido receberá apenas o que for correspondente aos meses remanescentes ao encerramento do período de vigência da bolsa;
- 3.7. Os candidatos selecionados, que durante a vigência da bolsa aperfeiçoarem seu ranqueamento e cumprirem os requisitos para mudança a um nível superior para o qual tenha sido selecionado, poderá solicitar a mudança de nível da sua bolsa, caso haja disponibilidade de vaga e consoante também a disponibilidade orçamentária.
- 3.8. O repasse dos valores será cancelado quando não forem cumpridas as hipóteses previstas nos itens 10 e 11 deste edital, ou no caso de descumprimento de qualquer cláusula deste edital ou do termo de compromisso.

4. DOS IMPEDIMENTOS

- 4.1. É vedada a participação neste edital de:
 - a) Funcionários públicos municipais;
 - b) Jovens com pendências fiscais Municipais, Estaduais e Federais;
 - c) Membros da comissão julgadora do presente edital, bem como seus cônjuges, ascendentes, descendentes, até o 2º (segundo) grau;
 - d) Proponentes que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, temporariamente suspenso ou que tenham sido declarados inidôneos por instituições dessas esferas.





5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 5.1. Para atender aos objetivos do componente 2 do Programa de Fortalecimento de Inclusão Social e Redes de Atenção – PROREDES Fortaleza, contrato de empréstimo nº 3678/OC-BR entre a Prefeitura Municipal de Fortaleza e o Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID, o Bolsa Jovem terá os seguintes critérios de elegibilidade, **objetivando o recebimento do benefício financeiro, de forma prioritária, por jovens que estejam em condições de vulnerabilidade social**. Portanto, **são elegíveis às vagas do Bolsa Jovem os jovens:**
- Com no mínimo 15 (quinze) anos completos até o momento do encerramento das inscrições;
 - Com no máximo 29 (vinte e nove) anos até o momento de assinatura do termo de compromisso;
 - Que residam no Município de Fortaleza;
 - Que não recebam qualquer bolsa pública na mesma área que pretendem se inscrever no Bolsa Jovem;
 - Com renda familiar mensal de até 3 (três) salários mínimos, per capita.
- 5.2 O candidato inscrito que não obedecer aos critérios gerais de seleção será automaticamente eliminado do processo seletivo.
- 5.3 O conhecimento prévio das normas contidas neste Edital, disponível no endereço eletrônico (site) da Prefeitura Municipal de Fortaleza: <https://juventude.fortaleza.ce.gov.br>, é requisito essencial para inscrição e para participação em quaisquer das fases do processo seletivo, devendo o candidato se certificar de que preenche os requisitos necessários à inscrição, não podendo, portanto, o candidato apresentar recurso fundamentado em mero desconhecimento ou pelo não-preenchimento de quaisquer dos requisitos.

6. DOS CRITÉRIOS ESPECÍFICOS DE PARTICIPAÇÃO

- 6.1. Para concorrer às modalidades do Bolsa Jovem, o candidato deverá atender aos seguintes critérios indicados nos itens 6.2, 6.3, 6.4 e 6.5:
- 6.2. Para candidatar-se à **ÁREA 1 – DESPORTIVA**, o jovem deverá preencher os seguintes requisitos:
- Estar praticando atividades relativas a esta área temática por período superior à 6 (seis) meses;
 - Possuir comprovação de participação prévia em competições.
 - Possuir plano de trabalho concreto com as atividades que serão desempenhadas durante a vigência da bolsa.
 - Estar vinculado a algum dos(as) times, clubes, associações, federações, confederações de sua respectiva modalidade esportiva. Estas entidades devem estar previamente cadastradas no SISJUVI, através do endereço eletrônico: <https://juventude.fortaleza.ce.gov.br>.



6.2.1. Os candidatos que se candidatarem à **Área 1** serão classificados em níveis, de acordo com os conceitos abaixo:

Nível 1 – Iniciante: atletas e paratletas que estão em efetiva atividade, no mínimo a 06 (seis) meses, que possuam resultados em atividades de sua categoria a nível municipal e/ou estadual e que continuem treinando para futuras competições oficiais locais;

Nível 2 – Intermediário: atletas e paratletas que estão em efetiva atividade, no mínimo a 12 (doze) meses, que possuam resultados em atividades de sua categoria a nível regional e/ou nacional, e que continuem treinando para futuras competições oficiais regionais e nacionais.

Nível 3 – Avançado: atletas e paratletas que estão em efetiva atividade, no mínimo a 12 (doze) meses, e que possuam resultados em atividades de sua categoria a nível internacional, e que continuem treinando para futuras competições oficiais internacionais.

Obs.: No caso do atleta ou paratleta entrar ou estar no índice olímpico de sua modalidade, o valor de sua bolsa será dobrado, mediante comprovação.

6.3. Para candidatar-se à **ÁREA 2 – ARTÍSTICO-CULTURAL**, o jovem deverá preencher os seguintes requisitos:

i) Estar praticando atividades relativas à cultura e suas linguagens artísticas, **estritamente às áreas abrangidas pelo art. 13, inciso III, alíneas a, b, c, d, e, f, g, h, i, j, k, l e m** do Plano Municipal de Cultura de Fortaleza (Lei Municipal 9.989, de 28 de dezembro de 2012, acesso disponível em: <https://diariooficial.fortaleza.ce.gov.br/download-diario.php?objectId=workspace://SpacesStore/8522cd6b-9505-4cc9-8de6-76a20ddcea6d;1.1&numero=14951>), por período superior à 6 (seis) meses;

ii) Possuir comprovação de prévia participação em atividades e competições relacionadas a esta área temática;

iii) Possuir plano de trabalho concreto com as atividades que serão desempenhadas durante a vigência da bolsa.

iv) Estar vinculado a algum dos(as) grupos, companhias, coletivos, associações do setor cultural e/ou artístico. Estas entidades devem estar previamente cadastradas no SISJUVI,

através do endereço eletrônico: <https://juventude.fortaleza.ce.gov.br>.

6.3.1. Candidatos que se candidatarem à **Área 2** serão classificados em níveis, de acordo com os conceitos abaixo:

Nível 1 – Iniciante: jovens que efetivamente desenvolvam atividade artístico-cultural a no mínimo 06 (seis) meses, e que estejam em preparação para competir, bem como apresentar-se em eventos, mostras, exposições, entre outros, de forma individual ou coletiva;

Nível 2 – Intermediário: jovens que efetivamente desenvolvam atividade artístico-cultural a no mínimo 12 (doze) meses, competindo, bem como apresentando-se em eventos, mostras, exposições organizados e sediados a nível municipal e/ou estadual, de forma individual ou coletiva.



Nível 3 – Avançado: jovens que efetivamente desenvolvam atividade artístico-cultural a no mínimo 12 (doze) meses, competindo, bem como apresentando-se em eventos, mostras, exposições organizados e sediados a nível nacional e/ou internacional, de forma individual ou coletiva.

6.4. Para candidatar-se à **ÁREA 3 – LIDERANÇA SOCIAL JUVENIL**, o jovem deverá preencher os seguintes requisitos:

- i) Atuar em projeto envolvendo atividades relativas a esta área temática por período mínimo de 06 (seis) meses;
- ii) Possuir comprovação do tempo de atuação do projeto que justifique a sua classificação no nível específico.
- iii) Possuir plano de trabalho concreto das atividades que serão desempenhadas durante a vigência do projeto.
- iv) Estar vinculado a algum grupo, organização, entidade, associação ligado(a) ao Protagonismo Juvenil. Estas entidades devem estar previamente cadastradas no SISJUVI, através do endereço eletrônico: <https://juventude.fortaleza.ce.gov.br>.

6.4.1. Os candidatos que se candidatarem à **Área 3** serão classificados em níveis, de acordo com os conceitos abaixo:

Nível 1 – Líder Social 1: Declaração ou documento que ateste o tempo mínimo de atuação em projeto desenvolvido a pelo menos 06 (seis) meses. O tempo de atividade do projeto deverá ser comprovado por ano, por meio de matérias jornalísticas ou contratos, convênios, prêmios ou congêneres, ou declarações emitidas pelo poder público, devendo restar claro nos documentos o ano de realização da atividade; As atividades devem possuir relevância e repercussão já comprovada na mobilização de jovens do município de Fortaleza, gerando impacto direto nas políticas sociais juvenis.

Nível 2 – Líder Social 2: Declaração ou documento que ateste o tempo mínimo de atuação em projeto desenvolvido a pelo menos 12 (doze) meses. O tempo de atividade do projeto deverá ser comprovado por ano, por meio de matérias jornalísticas ou contratos, convênios, prêmios ou congêneres, ou declarações emitidas pelo poder público, devendo restar claro nos documentos o ano de realização da atividade; As atividades devem possuir relevância e repercussão já comprovada na mobilização de jovens do município de Fortaleza, gerando impacto direto nas políticas sociais juvenis.

6.5. Os candidatos com deficiência reconhecida, que se enquadram no definido pelo artigo 2º da Lei 13.146/2015, concorrerão em igualdade de oportunidades com os demais jovens em todas as áreas e níveis elencadas neste edital, conforme o artigo 43, inciso I da mesma lei.

7. DAS ETAPAS DE INSCRIÇÃO

7.1. O Edital ficará disponível no site <https://juventude.fortaleza.ce.gov.br>, para conhecimento dos interessados e de toda a sociedade. As datas serão divulgadas posteriormente no site citado da Juventude.





7.2. O presente edital permanecerá aberto para recebimento das inscrições pelo **prazo de 13 (treze) dias corridos**, a contar da data da sua publicação.

7.3. **O processo seletivo regido por este Edital será realizado em lote único, de caráter eliminatório e classificatório, a saber:**

7.3.1. A inscrição se dará, gratuitamente, pelo Sistema da Juventude – SISJUVI no site <https://portaldajuventude.fortaleza.ce.gov.br/portal-web/#/criaconta>, além do preenchimento do Formulário Eletrônico do Bolsa Jovem 2019 a ser disponibilizado no Canal da Juventude, no endereço eletrônico <https://juventude.fortaleza.ce.gov.br>.

7.3.2. Para efeito de inscrição neste edital, todos os proponentes deverão estar cadastrados no SISJUV, no site <https://portaldajuventude.fortaleza.ce.gov.br/portal-web/#/criaconta>.

7.3.3. Este processo seletivo seguirá o seguinte cronograma, o qual poderá sofrer possíveis alterações nas datas elencadas:

CRONOGRAMA PREVISTO DE ATIVIDADES	
Lançamento do Programa Bolsa Jovem 2019	05 de setembro
Período de inscrições online	12 a 25 de setembro
Entrega da documentação nos CUCAs	27, 28 e 30 de setembro
Análise das inscrições	01 a 10 de outubro
Divulgação do Resultado Preliminar	11 de outubro
Prazo Recursal	14 e 15 de outubro
Divulgação do Resultado Final	18 de outubro
Assinatura do Termo de Compromisso e entrega da conta bancária	21, 22 e 23 de outubro
Encontro com todos os Bolsistas selecionados	26 de outubro
Início das atividades	1º de novembro

7.4. Para concluir a inscrição online, os cadastros dos proponentes no SISJUV, bem como o formulário de inscrição, deverão estar preenchidos, **obrigatoriamente**, com todas as informações solicitadas.

7.5. A CEPPJ disponibilizará suporte aos proponentes durante o período de inscrição, por meio do endereço eletrônico selecoes.juventude@fortaleza.ce.gov.br

7.6. **Serão consideradas confirmadas somente as inscrições validadas nos CUCAs (Barra, Mondubim e Jangurussu), que serão apontados pelos candidatos no formulário eletrônico de inscrição como o local de entrega dos documentos obrigatórios descritos nos subitens 8.1 e 8.2, até o horário e data limite estipulados na respectiva convocatória,**





que será disponibilizada ao final do encerramento das inscrições online no endereço eletrônico <https://juventude.fortaleza.ce.gov.br>.

- 7.7. A apresentação de inscrição implicará prévia e integral concordância do proponente com as disposições previstas neste edital.
- 7.8. O proponente será o único responsável pela veracidade das informações e documentos encaminhados, isentando a CEPPJ de qualquer responsabilidade civil ou penal.
- 7.9. Eventuais irregularidades na documentação e informações enviadas no ato da inscrição, constatadas a qualquer tempo, implicarão na inabilitação ou desclassificação do proponente sem prejuízo da aplicação das medidas legais cabíveis.
- 7.10. A Comissão de Seleção deste edital será composto por servidores da Prefeitura Municipal em conjunto com representantes de reconhecida atuação nas entidades desportivas, artísticas, culturais e de protagonismo juvenil consideradas de atuação relevante no Município de Fortaleza, esta comissão será formalizada por portaria específica de competência da Coordenadoria Especial de Políticas Públicas de Juventude.
- 7.11. A Comissão de Seleção divulgará relatório das inscrições deferidas e indeferidas, o qual será publicado no Canal Juventude da Prefeitura de Fortaleza.

8. DOS DOCUMENTOS DE INSCRIÇÃO

- 8.1. No ato da validação da Inscrição, após o preenchimento do formulário padrão disponibilizado no SISJUV, o(a) candidato deverá entregar no CUCA o qual tiver selecionado na Inscrição confirme o item 7.3.1, dentro do prazo previsto neste edital e obedecendo as orientações quanto a entrega do envelope, os seguintes documentos legíveis, bem como os descritos no item 8.2:
 - a) Impressão do comprovante de inscrição com a aceitação dos termos do Edital e seus Anexos;
 - b) Cópia legível de Documento de Identificação com foto e CPF do(a) candidato(a);
Nota: Caso seja menor de 18 (dezoito) anos, o candidato deverá anexar cópia de documento de identidade e de CPF dos pais ou responsável;
 - c) Cópia legível do comprovante de residência atualizado (validade de 90 dias);
Nota: Podem ser apresentados os seguintes documentos datados: conta de luz, água, serviços de telecomunicação, documentos emitidos por serviços bancários e documentos emitidos pelo Poder Público. Caso o(a) candidato(a) não possua comprovante de endereço em seu nome ou dos seus genitores, deverá ser apresentado de forma complementar a Declaração de Residência (ANEXO I) assinada pelo proprietário do imóvel.
 - d) Declaração de renda familiar (ANEXO II);
 - e) Termo de Autorização de Uso de Imagens e Áudios (ANEXO V); e
- 8.2. Além da documentação indicada no item anterior, o(a) candidato(a) também deverá anexar ao envelope os seguintes documentos, de acordo com a modalidade escolhida.





ÁREA 1 – DESPORTIVA:

- a) Declaração ou documento que ateste a prática de atividade esportiva, por um período mínimo de 06 (seis) meses a 12 (doze) meses;
- b) Declaração de tempo de atividade assinada por treinador/instrutor (ANEXO III); e
- c) Comprovantes das atividades elencadas na inscrição.

ÁREA 2 – ARTÍSTICO-CULTURAL:

- a) Declaração ou documento que ateste a prática de atividade artístico-cultural, por um período mínimo de 06 (seis) meses a 12 (doze) meses;
- b) Declaração de tempo de atividade assinada por facilitador/instrutor (ANEXO III); e
- c) Comprovantes das atividades elencadas na inscrição.

ÁREA 3 – LIDERANÇA SOCIAL JUVENIL:

- a) Declaração ou documento que ateste a prática de projeto na área de Protagonismo Juvenil, por um período mínimo de 06 (seis) meses a 12 (doze) meses;
- b) Declaração de tempo de atividade assinada por facilitador/instrutor (ANEXO III);
- c) Comprovantes das atividades elencadas na inscrição.

8.3. Apenas serão homologadas as solicitações que apresentarem a documentação completa, no período de inscrição determinado neste edital.

8.4. O envelope contendo os documentos previstos nos itens 8.1 e 8.2, desta seleção, deverão ser entregues pessoalmente no CUCA de sua escolha (CUCA Barra, CUCA Mondubim e CUCA Jangurussu), **no horário de 08h às 12h e das 13h às 19:30h, nos dias indicados**. Na parte externa do envelope deverão constar as seguintes informações:

Destinatário:

EDITAL 003/2019

COORDENADORIA ESPECIAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS DE JUVENTUDE – CEPPJ

ENDEREÇO: Avenida da Universidade, 1895, 1º andar, Benfica, CEP 60020-180, Fortaleza- CE

Remetente:

NOME DO(A) CANDIDATO(A):

Nº DO JUV:

TELEFONES DE CONTATO:

EMAIL:

ÁREA DA BOLSA: *[indicar se **Área 1 – Desportiva, Área 2 – Artístico-Cultural ou Área 1 – Liderança Social Juvenil**]*

8.5. Será **vedada a inscrição** cuja documentação seja enviada via Correios, fax e/ou via correio eletrônico.

8.6. Os interessados deverão apresentar 01 (UM) ENVELOPE DEVIDAMENTE IDENTIFICADO E COM O CONTEÚDO DISCRIMINADO NOS ITENS 8.1 E 8.2 deste Edital.





8.7. Encerrado o prazo de recebimento dos envelopes, a Comissão procederá com a abertura dos mesmos e fará a conferência dos documentos de acordo com as exigências deste certame.

8.7.1. Após a abertura dos envelopes, a Comissão poderá realizar diligências para dirimir questionamentos quanto a documentação entregue.

8.8. Após a inscrição, o candidato deverá acompanhar o cronograma com as datas de interposição de recursos e resultados preliminares e definitivos, a serem divulgados no Canal Juventude, disponível no site da Prefeitura de Fortaleza (<https://juventude.fortaleza.ce.gov.br>).

9. DAS ETAPAS DE SELEÇÃO

9.1. Os(as) candidatos(as) serão avaliados(as) em fase única, dividida em duas etapas de caráter eliminatório e classificatório, a saber: a de análise da documentação e a análise do plano de trabalho, que será entregue por formulário online a ser disponibilizado pela CEPPJ;

9.2. Os processos de seleção serão conduzidos por Comissão de Seleção composta de acordo com a Portaria específica, conforme o item 7.10.

9.3. A Comissão de Seleção terá como atribuições:

- a) Receber, conferir e rubricar os pedidos de inscrição dos interessados;
- b) Verificar a documentação a que se refere aos subitens 8.1 e 8.2;
- c) Elaborar a lista de deferidos e indeferidos;
- d) Encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior, propondo a publicação das listas;
- e) Receber, examinar e se pronunciar sobre os pedidos de recurso;
- f) Receber denúncias e adotar as providências administrativas para efetivar as consequências delas decorrentes;
- g) Resolver os casos omissos, com a devida anuência da CEPPJ;
- h) Emitir parecer técnico sobre as candidaturas, caso necessário, restando claro se essas atendem as condições mínimas de inscrição, atribuindo a pontuação referente à candidatura e classificando-a.

9.4. Na etapa de análise documental, a Comissão de Seleção conferirá a validade da documentação entregue, bem como o correto preenchimento do formulário de inscrição;

9.5. Na etapa de análise do plano de trabalho: será averiguado pela Comissão de Seleção se o plano de trabalho submetido pelo(a) candidato(a) está coerente com a área temática escolhida, bem como se as atividades elencadas são exequíveis.

9.6. Os critérios e indicadores das análises são os especificados no quadro abaixo:

Quadro I - Critérios e Indicadores da análise das comprovações indicadas na inscrição para as áreas escolhidas pelos candidatos:



ESPECIFICAÇÃO	PONTUAÇÃO POR ITEM	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Área 1: Desportiva		
Nível 1 – Iniciante		
Participação em projetos de proteção social vinculados à Coordenadoria Especial de Políticas Públicas de Juventude – CEPPJ;	0,5 pts	2,5 pts
Participação em competições, concursos, olimpíadas e torneios esportivos universitários e/ou de ranking municipal;	1,5 pts	7,5 pts
Total		10 pts
Nível 2 – Intermediário		
Participação em projetos de proteção social vinculados à Coordenadoria Especial de Políticas Públicas de Juventude – CEPPJ;	0,5 pts	2,5 pts
Participação em competições, concursos, olimpíadas e torneios esportivos universitários e/ou de ranking municipal;	1,5 pts	7,5 pts
Participação em competições, concursos, olimpíadas e torneios esportivos de ranking estadual/regional;	2 pts	10 pts
Participação em competições, concursos, olimpíadas e torneios esportivos de ranking nacional;	3 pts	15 pts
Total		35 pts
Nível 3 – Avançado		
Participação em projetos de proteção social vinculados à Coordenadoria Especial de Políticas Públicas de Juventude – CEPPJ;	0,5 pts	2,5 pts
Participação em competições, concursos, olimpíadas e torneios esportivos universitários e/ou de ranking municipal;	1,5 pts	7,5 pts
Participação em competições, concursos, olimpíadas e torneios esportivos de ranking estadual/regional;	2 pts	10 pts
Participação em competições, concursos, olimpíadas e torneios esportivos de ranking nacional;	3 pts	15 pts
Premiação em campeonatos, competições, concursos e torneios esportivos de ranking internacional;	4 pts	20 pts
Total		55 pts





Área 2: Artístico-cultural		
Nível 1 – Iniciante		
Participação em projetos de proteção social vinculados à Coordenadoria Especial de Políticas Públicas de Juventude – CEPPJ;	0,5 pts	2,5 pts
Participação em competições, concursos, festivais e torneios artístico-culturais a nível municipal e/ou estadual;	1,5 pts	7,5 pts
Participação em atividades como cursos de danças, música, teatro, artesanato, artes, cinema, literatura, coral, coletivos culturais, fotografia, moda, arquitetura e design, entre outros.	1 pts	5 pts
Total		15 pts
Nível 2 – Intermediário		
Participação em projetos de proteção social vinculados à Coordenadoria Especial de Políticas Públicas de Juventude – CEPPJ;	0,5 pts	2,5 pts
Participação em competições, concursos, festivais e torneios artístico-culturais a nível municipal e/ou estadual;	1,5 pts	7,5 pts
Premiação em campeonatos, competições, concursos e torneios artístico-culturais a nível nacional; e	2 pt	10 pts
Participação em atividades como cursos de danças, música, teatro, artesanato, artes, cinema, literatura, coral, coletivos culturais, fotografia, moda, arquitetura e design, entre outros.	1 pts	5 pts
Total		25 pts
Nível 3 – Avançado		
Participação em projetos de proteção social vinculados à Coordenadoria Especial de Políticas Públicas de Juventude – CEPPJ;	0,5 pts	2,5 pts
Participação em competições, concursos, festivais e torneios artístico-culturais a nível municipal e/ou estadual;	1,5 pts	7,5 pts
Premiação em campeonatos, competições, concursos e torneios artístico-culturais a nível nacional; e	2 pt	10 pts
Premiação em campeonatos, competições, concursos e torneios artístico-culturais a nível internacional; e	3 pt	15 pts
Participação em atividades como cursos de danças, música, teatro, artesanato, artes, cinema, literatura, coral, coletivos culturais, fotografia, moda, arquitetura e design, entre outros.	1 pts	5 pts
TOTAL		40 pts





Área 3: Liderança Social Juvenil		
Nível 1 – Líder Social I		
Participação em projetos de proteção social vinculados à Coordenadoria Especial de Políticas Públicas de Juventude – CEPPJ;	0,5 pts	2,5 pts
Participação em concursos e eventos relacionados à temática;	0,5 pts	2,5 pts
Premiação em congressos, concursos, oficinas, eventos relacionados à temática a nível municipal e/ou estadual; e	2 pts	10 pts
Projetos com execução em bairros com maior necessidade de atenção nos territórios de atuação prioritária do Comitê Executivo Municipal pela Prevenção dos Homicídios na Adolescência (CEMPHA): Praia das Goiabeiras, Km 10 do Genibaú, Granja Lisboa, Conjunto Palmeiras, Curió, São Cristóvão e São Miguel.	1 pts	5 pts
Total		20 pts
Nível 2 – Líder Social II		
Participação em projetos de proteção social vinculados à Coordenadoria Especial de Políticas Públicas de Juventude – CEPPJ;	0,5 pts	2,5 pts
Participação em concursos e eventos relacionados à temática;	0,5 pts	2,5 pts
Premiação em congressos, concursos, oficinas, eventos relacionados à temática a nível municipal e/ou estadual; e	2 pts	10 pts
Premiação em congressos, concursos, oficinas, eventos relacionados à temática a nível nacional e/ou internacional; e	3 pts	15 pts
Projetos com execução em bairros com maior necessidade de atenção nos territórios de atuação prioritária do Comitê Executivo Municipal pela Prevenção dos Homicídios na Adolescência (CEMPHA): Praia das Goiabeiras, Km 10 do Genibaú, Granja Lisboa, Conjunto Palmeiras, Curió, São Cristóvão e São Miguel.	2,5 pts	5 pts
Total		35 pts

9.7. Em caso de desempate, serão adotados os critérios abaixo na seguinte ordem:

- Participação em projetos de proteção social, vinculados à Coordenadoria de Políticas Públicas de Juventude da Prefeitura Municipal de Fortaleza;
- Residir em áreas classificadas como de risco, de acordo com o Comitê Executivo Municipal pela Prevenção dos Homicídios na Adolescência (CEMPHA): Praia das Goiabeiras, Km 10 do Genibaú, Granja Lisboa, Conjunto Palmeiras, Curió, São Cristóvão e São Miguel;





- c) Que residam no Município de Fortaleza, desde que em bairros que apresentem índice IDH-Renda inferior a 0,700 conforme Estudo da Secretaria de Desenvolvimento Econômico - SDE, (DESENVOLVIMENTO HUMANO, POR BAIRRO, EM FORTALEZA), e/ou em territórios reconhecidos como assentamentos precários, conforme dados oficiais do Fortaleza em Mapas (PHLISFOR, 2012) disponível em:
<http://salasituacional.fortaleza.ce.gov.br:8081/acervo/documentById?id=22ef6ea5-8cd2-4f96-ad3c-8e0fd2c39c98>
- d) Que tenham apresentado o maior número de atividades e resultados comprovados;
- e) Maior idade em anos; e
- f) Sorteio.

9.8. Após o término das etapas indicadas no item 9.1, os 1.800 (mil e oitocentos) jovens com as maiores pontuações, com base nos itens 9.6 e 9.7, serão classificados em um ranking em ordem decrescente, de acordo com a modalidade escolhida.

9.9. Os jovens ranqueados a partir do limite de vagas por nível das modalidades serão considerados classificáveis e, desde que haja a desistência ou impedimento de um dos classificados, e haja tempo hábil para a sua convocação, os mesmos poderão ser convocados, em ordem decrescente de classificação.

9.10. A listagem dos selecionados em publicação oficial assegurará apenas a expectativa de direito ao benefício, ficando a concretização do mesmo condicionada à assinatura do termo de compromisso individual, bem como à realização dos demais procedimentos preparatórios necessários ao Bolsa Jovem.

9.11. Será excluído do processo seletivo o (a) candidato(a) que:

- a) Não cumprir com as condições deste edital ou do termo de compromisso; e/ou
- b) Não comprovar as declarações registradas nos formulários; e/ou
- c) Perder os prazos estabelecidos pelas convocações; e/ou
- d) Deixar de apresentar a documentação exigida, de acordo com os itens 8.1 e 8.2 deste edital;
- e) Prestar informações falsas.

10. DAS OBRIGAÇÕES DO BOLSISTA

10.1. Os jovens selecionados para o Bolsa Jovem 2019, deverão, necessariamente, prestar as atividades descritas abaixo como contrapartida ao objeto aqui ofertado, como forma de compartilhar suas experiências durante o recebimento do benefício:

10.1.1. O bolsista deverá assinar o termo de compromisso (ANEXO VI) de recebimento do benefício no prazo assinalado no cronograma deste edital, em caso de não comparecimento será convocado o próximo da lista de classificáveis, podendo ainda esse prazo ser dilatado pela CEPPJ;





- 10.1.2.** O bolsista, através da entidade o qual é envolvido, ainda deverá produzir relatório trimestral, sob pena de cancelamento do benefício, até o 10º (décimo) dia útil de cada mês, contendo as atividades desempenhadas vinculadas ao Bolsa Jovem, por meio do preenchimento de formulário online, o qual será disponibilizado em momento oportuno pela CEPPJ;
- 10.1.3.** Os bolsistas, durante o prazo de vigência da bolsa, **deverão participar de, no mínimo, 01 (um) concurso, torneio, competição, seletiva, olimpíada e/ou eventos de produção esportiva ou cultural, dependendo da modalidade a qual faça parte, a cada semestre**, apresentando comprovação de inscrição e resultado da classificação;
- 10.1.4.** O bolsista deverá, obrigatoriamente, **quando for convocado participar das atividades designadas pela Coordenadoria Especial de Políticas Públicas de Juventude da Prefeitura de Fortaleza**, tais como: seminários, congressos, palestras, encontros e demais eventos de relevância para o desempenho das atividades do Bolsa Jovem e de outros projetos vinculados à CEPPJ, durante o período de vigência da bolsa. **Em caso de não comparecimento, sem justificativa, o benefício poderá ser cancelado;**
- 10.1.5.** Participar de, no mínimo, 3 (três) seminários ou eventos na Rede CUCA com a temática relativa a difusão da sua área no Bolsa Jovem;
- 10.1.6.** Em caso de publicação de trabalhos, entrevistas, coletivas de imprensa, e/ou publicações em mídias sociais vinculadas às atividades exercidas durante o recebimento do Bolsa Jovem, o bolsista deverá fazer referência ao apoio recebido pela Prefeitura de Fortaleza, conforme Plano de Comunicação a ser disponibilizado pela Coordenadoria Especial de Políticas Públicas de Juventude da Prefeitura de Fortaleza;
- 10.1.7.** Na hipótese da utilização de uniformes, blusas, slides e/ou qualquer tipo de material relativo à participação do bolsista em atividades do Bolsa Jovem deverá constar a logomarca oficial da Coordenadoria Especial de Políticas Públicas de Juventude da Prefeitura de Fortaleza, e do Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID;
- 10.1.8.** Durante o período de vigência do Bolsa Jovem, **os bolsistas deverão realizar o mínimo de 1 (uma) publicação diária em suas redes sociais relativas à ensaios, treinos, atividades e/ou à participação em projetos e programas dentro de sua área de atuação e 1 (uma) publicação relativa à participação, quando acontecer, em eventos, mostras, competições, seminários e premiações** obrigatoriamente utilizando o marcador (“*hashtag*”) a ser definido pela Coordenadoria Especial de Políticas Públicas de Juventude – CEPPJ no Plano de Comunicação do Bolsa Jovem que será repassado posteriormente, bem como as publicações deverão ser realizadas em mídias sociais e com a marcação dos perfis indicados pela equipe de comunicação da CEPPJ.
- 10.1.9.** Os jovens selecionados neste edital ficam desde já cientes da cessão de seus direitos de imagem e som relativos às atividades desenvolvidas à Prefeitura de Fortaleza, durante o período de recebimento da bolsa, por meio da assinatura do Termo de Cessão de Imagem e de Áudio (ANEXO V);



10.1.10. O bolsista será excluído do programa em caso de descumprimento de quaisquer cláusulas deste Edital ou do Termo de Compromisso que será firmado pelo jovem bolsista e a Coordenadoria Especial de Políticas Públicas de Juventude da Prefeitura de Fortaleza;

10.1.11. Não haverá contrapartida financeira.

11. DOS CRITÉRIOS DE CANCELAMENTO DO BENEFÍCIO

11.1. Será cancelado o benefício do bolsista que não apresentar os relatórios trimestrais, dentro do período especificado neste edital e no termo de compromisso;

11.2. Será cancelado o benefício do bolsista que apresentar condutas antitéticas durante a vigência do Bolsa Jovem;

11.3. Caso o afastamento do bolsista o impossibilite de cumprir o cronograma apresentado no plano de trabalho até o fim da vigência do benefício, esse será cancelado, devendo haver a convocação de substituto a qualquer tempo da concessão do Bolsa Jovem 2019.

11.4. O bolsista, sem justificativa devidamente comprovada, que não atender a qualquer das obrigações previstas neste edital poderá ter seu benefício definitivamente cancelado.

11.5. Os casos omissos serão decididos pela Coordenadoria Especial de Políticas Públicas de Juventude, com decisão devidamente fundamentada, sendo observados o contraditório e a ampla defesa.

12. DO ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

12.1. Os pedidos de esclarecimentos e impugnações referentes a este edital deverão ser enviados a Coordenadoria Especial de Políticas Públicas de Juventude, em até 02 (dois) dias úteis anteriores a data fixada para a abertura das inscrições, sendo que os pedidos de esclarecimento se darão por meio eletrônico no endereço: selecoes.juventude@fortaleza.ce.gov.br. E as impugnações, tempestivamente protocoladas na sede da Coordenadoria Especial de Políticas Públicas de Juventude, no horário de 8h as 12h, de 13h as 17h, informando o número deste edital.

13. DO RESULTADO

13.1. Os inscritos serão notificados do resultado preliminar da presente seleção através do Diário Oficial do Município e no site da Prefeitura Municipal de Fortaleza, por meio do endereço eletrônico do Canal da Juventude: <https://juventude.fortaleza.ce.gov.br>.

13.2. A lista de classificados por este edital e a lista de classificáveis (até o dobro do número de vagas) serão divulgadas no Canal da Juventude, no site da Prefeitura de Fortaleza, em ordem decrescente de pontuação, passível de alteração a ser comunicado previamente, por meio de informativo.

13.3. Caberá recurso no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da data de publicação dos resultados preliminares.



- 13.4. Os recursos deverão se embasar exclusivamente em possíveis irregularidades/inconformidades com o regulamento disposto neste edital, não cabendo a inclusão de novos documentos, dirigido para a Coordenadoria Especial de Políticas Públicas de Juventude na Avenida da Universidade, 1895, 1º andar, Benfica, no horário de 08h às 12h e das 13h às 17h.
- 13.5. Todos os recursos administrativos referentes às etapas, deverão ser protocolados na Coordenadoria Especial de Políticas Públicas de Juventude, consoante modelo disponível no anexo IV.
- 13.6. Não será fornecida qualquer informação por telefone sobre os resultados.
- 13.7. A Comissão de Seleção analisará os recursos no prazo de até 10 (dez) dias úteis e se manifestará quanto a sua admissibilidade.
- 13.8. Ao final do prazo de recursos será publicado no site da Prefeitura e no Diário Oficial do Município o resultado definitivo da seleção.

14. DA CONVOCAÇÃO E DO TERMO DE COMPROMISSO:

- 14.1. O selecionado fica obrigado a comparecer a Coordenadoria Especial de Políticas Públicas de Juventude para assinatura dos Termos em até 03 (três) dias corridos após a convocação, publicada no Canal Juventude, das 8hs às 17hs. O proponente que não comparecer no prazo supramencionado, perderá o direito à concessão da bolsa, não cabendo reconsideração ou mesmo indenização.
- 14.2. Para assinar o termo de compromisso, o bolsista deverá estar portando comprovante de titularidade de conta bancária pertencente ao Banco do Brasil.
- 14.3. Em caso de impossibilidade de participação do (a) candidato (a) selecionado (a), tal fato deverá ser imediatamente comunicado e justificado, por escrito, à Comissão de Seleção, a qual caberá, se for o caso, convocar substituto (a). O (a) substituto (a), nestes casos, será o(a) candidato(a) subsequente na lista dos classificáveis.
- 14.4. Em caso de necessidade de substituição de bolsista, o convocado receberá apenas o correspondente aos meses remanescentes à finalização do programa, devendo o substituto adequar-se a este cronograma.

15. DO ACOMPANHAMENTO DO PROGRAMA

- 15.1. A execução do programa será acompanhada pela equipe de Acompanhamento e Monitoramento da Coordenadoria Especial de Políticas Públicas de Juventude.

16. DA RESPONSABILIDADE E SANÇÕES APLICÁVEIS

- 16.1. Os selecionados se comprometem a cumprir fielmente o programa aprovado, de acordo com as cláusulas pactuadas e a legislação pertinente, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, de acordo com a legislação vigente.





16.2. A inobservância ou o descumprimento das normas estabelecidas no presente Edital implicará no impedimento de participar dos editais da CEPPJ pelo período de 02 (dois) anos.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

17.1. A qualquer tempo e na forma da Lei, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, inclusive quanto aos recursos a ele alocados, por decisão unilateral da CEPPJ, por motivo de interesse público ou por exigência legal, sem que isso implique direitos a indenização, reembolso, compensação ou reclamação de qualquer natureza.

17.2. Na hipótese de modificação deste instrumento para realocar eventuais vagas remanescentes, deverá ocorrer a publicação do aditivo do presente edital, reabrindo novo prazo específico para ocupação destas vagas.

17.3. A concessão da bolsa fica condicionada à plena regularidade fiscal e cadastral junto a SEFIN bem como a conta regular junto com o BANCO DO BRASIL em nome do proponente.

17.4. As logomarcas da Prefeitura Municipal de Fortaleza, do Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID e do Bolsa Jovem serão fornecidas, em formato apropriado, pela CEPPJ no endereço eletrônico: <https://juventude.fortaleza.ce.gov.br>.

17.5. Os erros materiais irrelevantes serão objeto de saneamento mediante ato motivado pela Comissão de Seleção.

17.6. Este edital possui 06 (seis) anexos:

- a) Anexo I – Declaração de residência;
- b) Anexo II – Declaração de renda familiar;
- c) Anexo III – Declaração de tempo de atividade;
- d) Anexo IV – Modelo de recurso administrativo;
- e) Anexo V – Termo de cessão de imagem e de áudio; e
- f) Anexo VI – Termo de Compromisso;

17.7. Os casos omissos neste Edital e em seus anexos serão resolvidos pela Comissão de Seleção e pela Coordenadoria Especial de Políticas Públicas de Juventude – CEPPJ.

17.8. Fica eleito o Foro da Comarca de Fortaleza para dirimir quaisquer questões decorrentes do presente edital.

Fortaleza, ____ de _____ de 2019.

Julio Brizzi Neto
Coordenadoria Especial de Políticas Públicas de Juventude
Secretário





ANEXO I – DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

À
Coordenadoria Especial de Políticas Públicas de Juventude
Programa de Fortalecimento de Inclusão Social e Redes de Atenção
Avenida da Universidade, 1895, Bairro Benfica, CEP: 60.020-180
Fortaleza – CE

Eu, (*Nome completo do Declarante/proprietário da residência*), (*nacionalidade*), (*estado civil*), residente e domiciliado (*endereço completo*), na Cidade de Fortaleza/CE, maior e absolutamente capaz, inscrito no CPF sob o nº _____ e no RG sob o nº _____, órgão expedidor: _____, declaro para os devidos fins à Coordenadoria Especial de Políticas Públicas de Juventude do Município de Fortaleza – CEPPJ que o jovem (*nome completo*), inscrito no CPF sob o nº _____ e no RG sob o nº _____, órgão expedidor: _____, reside no endereço acima especificado.

Por ser verdade, dato e assino o presente documento, declarando estar ciente de que responderei criminalmente em caso de falsidade das informações aqui prestadas.

Fortaleza ____ de _____ de 2019.

Assinatura do Declarante/Proprietário

Observações:

1) Anexar Comprovante de Residência em nome do Declarante/Proprietário da residência.





ANEXO II – DECLARAÇÃO DE RENDA FAMILIAR

Eu, (*nome completo*), (*nacionalidade*), (*estado civil*), inscrito (a) no CPF sob nº _____, portador do RG de nº _____, residente domiciliado(a) à (*endereço completo*) no município de Fortaleza, beneficiário do **Bolsa Jovem 2019**, Edital nº 003/2019, declaro que meu núcleo familiar possui renda mensal igual ou inferior a 3(três) salários mínimos per capita, sendo assim discriminada:

NOME	PARENTESCO	OCUPAÇÃO	RENDA

Declaro, ainda, que estou ciente de que, em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito às sanções prescritas no Código Penal** e às demais cominações legais aplicáveis.

Por ser a expressão da verdade, subscrevo.

Fortaleza, ____ de _____ de 20__.

Assinatura do(a) Candidato(a)

Assinatura do(a) Responsável pelo Candidato(a)*

*** Obrigatório para os(as) jovens menores de 18 anos.**

*O Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940, Código Penal, prevê **Falsidade Ideológica** no seu Art. 299: "Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular."





ANEXO III – DECLARAÇÃO DE TEMPO DE ATIVIDADE

Orientação para o(a) Declarante: A declaração deverá ser preenchida por pessoa responsável pelo treinamento/instrução/orientação do candidato na modalidade escolhida.	
Nome do candidato:	Modalidade:
Período em que teve contato com o candidato(a):	Tipo de relacionamento:
Abordar as razões pelas quais considera o(a) Candidato(a) apto(a) a cursar o programa:	
Discorrer sobre o desempenho do(a) Candidato(a) nas tarefas e projetos sob sua responsabilidade e suas dificuldades:	
Discorrer sobre as principais realizações do(a) Candidato(a) que você tenha presenciado:	
Nome do Declarante:	
E-mail:	Telefone para contato e WhatsApp:

Fortaleza, ____ de _____ de 2019.

Assinatura do(a) Declarante





ANEXO IV – RECURSO ADMINISTRATIVO

RECURSO CONTRA DECISÃO RELATIVA AO RESULTADO DO EDITAL Nº 003/2019 - **BOLSA JOVEM 2019.**

<p>Eu, (<i>nome completo</i>), portador do documento de identidade nº....., inscrito no SISJUV com o nº, inscrito para concorrer ao edital Bolsa Jovem 2019, venho apresentar recurso junto a Coordenadoria Especial de Políticas Públicas de Juventude, através da Unidade de Gestão de Programa, contra a decisão que desclassificou minha inscrição do processo seletivo em tela.</p>	
<p>A decisão objeto de contestação é...</p> <p><i>(Explicitar a decisão que está contestando).</i></p>	
<p>Os argumentos com os quais contesto a referida decisão são:</p>	
<p>Para fundamentar essa contestação, encaminho anexos os seguintes documentos:</p> <ol style="list-style-type: none">1.2.3.	
<p>FORTALEZA, ____ de _____ de 2019.</p> <p>..... Assinatura do candidato</p>	<p>RECEBIDO em...../...../.....</p> <p>por..... (Assinatura e cargo/função do servidor que receber o recurso)</p>
<p>Parecer do avaliador do recurso:</p> <p>() PROCEDENTE () IMPROCEDENTE</p>	
<p>Decisão da avaliação do recurso:</p>	
<p>FORTALEZA, ____ de _____ de 2019.</p> <p>..... Assinatura do(a) Avaliador(a)</p>	<p>RECEBIDO em...../...../.....</p> <p>Por (Assinatura e cargo/função do servidor que avaliou o recurso)</p>





ANEXO V – TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM E ÁUDIO

À
Coordenadoria Especial de Políticas Públicas de Juventude
Programa de Fortalecimento de Inclusão Social e Redes de Atenção
Avenida da Universidade, 1895, Bairro Benfica, CEP: 60.020-180
Fortaleza – CE.

Eu, _____ (*Nome Completo*), _____ (*Estado Civil*), _____ (*Profissão*), maior e absolutamente capaz, portador(a) da carteira de identidade nº _____, expedida pelo órgão: _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, residente e domiciliado(a) no (*Endereço completo*), Fortaleza/CE, na qualidade de **BOLSISTA**, autorizo, de forma expressa, o uso e a reprodução de som e imagens (fotografias, ilustrações, áudio e vídeo), sem qualquer ônus, à COORDENADORIA DE POLÍTICAS PÚBLICAS DE JUVENTUDE – CEPPJ, para os fins de desenvolvimento de campanhas institucionais, inclusive em seu site na Internet, pelo período que a Administração Pública convier após a assinatura do referido instrumento contratual, no Brasil ou no Exterior. Por esta ser a expressão da minha vontade, declaro que autorizo o uso acima descrito sem que nada haja a ser reclamado a qualquer título que seja sobre direitos à minha imagem, conexos ou a qualquer outro.

E por ser verdade, assino a presente autorização sob as penas da lei.

Nota: Os(as) candidatos(as) com 18 anos incompletos até a data de entrega da sua inscrição, deverão estar assistidos por seus Representantes Legais.

Fortaleza, _____ de _____ de 20____.

Assinatura do(a) Candidato(a)

Assinatura do(a) Responsável pelo Candidato(a)*

*** Obrigatório para os(as) jovens menores de 18 anos.**

TESTEMUNHA 1

Nome: _____

CPF: _____._____._____-____

Assinatura:

TESTEMUNHA 2

Nome: _____

CPF: _____._____._____-____

Assinatura:





ANEXO VI – TERMO DE COMPROMISSO

EDITAL Nº 003/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO: P434187/2018

TERMO DE COMPROMISSO DE CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO QUE CELEBRAM ENTRE SI, O MUNICÍPIO DE FORTALEZA, COM A INTERVENIÊNCIA DA COORDENADORIA ESPECIAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS DE JUVENTUDE - CEPPJ E O JOVEM _____ DORAVANTE BOLSISTA.

OUTORGANTE: O MUNICÍPIO DE FORTALEZA, através do Gabinete do Prefeito, doravante denominada **CONTRATANTE**, inscrita no CNPJ sob o nº **07.954.605/0001-60**, com sede nesta capital na Rua São José, nº 01 - Centro, através da **Coordenadoria Especial de Políticas Públicas de Juventude**, com sede na Avenida da Universidade, 1895, Bairro Benfica, CEP: 60.020-180, neste ato representada pelo seu Coordenador Especial, o Sr. **Julio Brizzi Neto**, brasileiro, casado, advogado, portador do RG nº 96002246583 SSP-CE e inscrito no CPF sob o nº 927065923-20 nos termos das atribuições delegadas para contratação e ordenação de despesa do Fundo Municipal de Juventude, inscrito no CNPJ sob o nº 14.425.741/0001-29.

BOLSISTA: (NOME COMPLETO), (nacionalidade), (estado civil), inscrito(a) no RG sob o nº e no CPF sob o nº, residente e domiciliado(a) à Rua _____, nº _____, Bairro – CEP: _____, nesta capital.

Em conformidade com o Processo nº P434187/2018, referente ao Edital nº 003/2019, têm, entre si, justo e avençado, o presente **TERMO DE COMPROMISSO DE CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO**, sujeitando-se subsidiariamente às normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e demais normas que regem a espécie, bem como às cláusulas e condições abaixo especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 O presente Termo tem por objeto a concessão de apoio financeiro para a realização do **Bolsa Jovem 2019**, inscrito no Edital nº 003/2019, na forma descrita nos termos deste Edital.

Parágrafo Único - Este Termo de Compromisso de Concessão de Apoio Financeiro vincula-se ao Edital nº 003/2019 e demais anexos, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO:

2.1 O prazo de vigência é de 10 (dez) meses a contar da publicação em Diário Oficial deste Termo, podendo ser prorrogado por até 02 (dois) meses, pelo OUTORGANTE pelo único e exclusivo fato de atraso no pagamento para o OUTORGADO.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO OUTORGANTE - COORDENADORIA ESPECIAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS DE JUVENTUDE:





3.1 Caberá à **OUTORGANTE**:

- I. Liberar os recursos do Apoio Financeiro;
- II. Acompanhar a execução do objeto deste Termo, através de equipe nomeada pelo Coordenador Especial de Políticas Públicas de Juventude;
- III. Manter banco de dados atualizado com os dados dos bolsistas;
- IV Informar eventuais alterações em prazos e encaminhar documentos necessários aos projetos;
- V. Tomar as providências administrativas cabíveis, no caso de o OUTORGADO não cumprir as exigências previstas no respectivo Edital, seja por meio de notificação ou por meio de Tomada de Contas Especiais.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO OUTORGADO:

4.1 Caberá ao **OUTORGADO**:

- I. Apresentar o cronograma de atividades anterior a primeira parcela para a sua possível liberação;
- II. Cumprir o Plano de Trabalho apresentado, dentro do prazo indicado;
- III. Manter atualizado seu e-mail, número de WhatsApp e demais contatos com a Coordenadoria Especial de Políticas Públicas de Juventude – CEPPJ;
- IV. Cumprir Plano de Comunicação desenvolvido pela CEPPJ criado especificamente para o Bolsa Jovem, obedecendo o indicado no 10.1.6;
- V. Produzir relatório mensal contendo a descrição das atividades desenvolvidas e identificando o que foi executado de acordo com o previsto, os imprevistos, entraves e resultados, devendo o(a) bolsista anexar evidências da realização das atividades, que podem ser comprovadas através de fotografias, registros em vídeo, listas de presença e publicações em meios de comunicação, entre outros; **Nota: O relatório mensal deverá ser preenchido e entregue até o 10º (décimo) dia útil de cada mês, por meio de preenchimento de formulário online padrão a ser fornecido pela CEPPJ.**
- VI. Os bolsistas, durante o prazo de vigência da bolsa, deverão participar de, no mínimo, 01 (um) concurso, torneio, competição, seletiva, olimpíada e/ou eventos de produção esportiva ou cultural, dependendo da modalidade a qual faça parte, mediante comprovação de inscrição e resultado da classificação;
- VII. O bolsista deverá, obrigatoriamente, participar das atividades designadas pela Coordenadoria Especial de Políticas Públicas de Juventude da Prefeitura de Fortaleza, tais como: seminários, congressos, palestras, encontros e demais eventos de relevância para o desempenho das atividades do Bolsa Jovem;
- VIII. Participar de, no mínimo, 1 (um) encontro ou evento na Rede CUCA;
- IX. Em caso de publicação de trabalhos, entrevistas, coletivas de imprensa, e/ou publicações em mídias sociais vinculadas às atividades exercidas durante o recebimento do Bolsa Jovem, o bolsista deverá fazer referência ao apoio recebido pela Prefeitura de Fortaleza, conforme Plano de Comunicação desta instituição;
- X. Na hipótese da utilização de uniformes, blusas, slides e/ou qualquer tipo de material relativo à participação do bolsista em atividades do Bolsa Jovem deverá constar a logomarca oficial da Prefeitura de Fortaleza e do Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID;
- XI. Durante o período do Bolsa Jovem, cada bolsista deverá realizar pelo menos uma postagem por semana, com fotografia ou vídeo e pequeno texto sobre a experiência que estará sendo retratada na postagem, em redes sociais, obrigatoriamente utilizando o marcador (“*hashtag*”) a ser definido pela Coordenadoria Especial de Políticas Públicas de Juventude – CEPPJ;
- XII. Os bolsistas da Área 1, deverão realizar o mínimo de 3 (três) publicações semanais relativas à ensaios e/ou à participação em projetos e programas dentro de sua área de atuação e 1 (uma) publicação relativa à participação em eventos, competições ou premiações artísticas e culturais. As



publicações deverão ser realizadas em mídias sociais indicadas pela equipe de comunicação da CEPPJ.

XIII. Os bolsistas da Área 2, deverão realizar o mínimo de 3 (três) publicações semanais relativas à participação em treinos e atividades físicas esportivas e 1 (uma) publicação relativa à participação em eventos, competições ou premiações. As publicações deverão ser realizadas em mídias sociais indicadas pela equipe de comunicação da CEPPJ.

XIV. Os jovens selecionados neste edital disporão de seus direitos de imagem e som relativos às atividades desenvolvidas à Prefeitura de Fortaleza, durante o período de recebimento da bolsa, por meio da assinatura do Termo de Cessão de Imagem e de Áudio;

XV. Responsabilizar por eventuais danos, de quaisquer espécies, causados à Prefeitura Municipal de Fortaleza, seus equipamentos ou a terceiros, por si, seus prepostos, representantes, componentes de grupo, artistas vinculados que tenham como causa a má execução do objeto deste Edital, ou então, a ocorrência de negligência, imperícia ou imprudência, obrigando-se a arcar com todos os ônus decorrentes;

XVI. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Termo;

XVII. Devolver, em caso de não cumprimento das exigências previstas no Edital nº 003/2019 e das obrigações pactuadas neste Termo, o montante integral dos recursos recebidos na forma deste Termo, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da notificação administrativa, acrescidos de correção monetária pelo INPC, computada desde a liberação dos recursos pela SEC até a data da sua efetiva devolução pelo OUTORGADO, e de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, incidentes a partir do 31º dia subsequente ao recebimento da notificação;

XVIII. Cumprir outras disposições contidas no **Edital Nº 003/2019**.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

5.1 As despesas ocorrerão com recursos do Fundo Municipal de Juventude a partir da seguinte **Dotação:** 14 422 0206 1506 0004; **Programa:** PROJETOS INOVADORES PARA A MELHORIA DA CAPACIDADE DE JOVENS VULNERÁVEIS; **Elemento de despesa:** 33.90.48; **Id. Uso:** 0; **Fonte de Recurso:** 1.920.0000.00.02; **Sequencial:** 92.

CLÁUSULA SEXTA – VALOR DO APOIO FINANCEIRO:

6.1 Será devido o montante total de até R\$ 10.452.000,00 (dez milhões, quatrocentos e cinquenta e dois mil reais) para o Edital 003/2019 – **Bolsa Jovem Fortaleza 2019**.

CLÁUSULA SÉTIMA – CONDIÇÕES DE LIBERAÇÃO DO APOIO FINANCEIRO:

7.1 A liberação dos recursos financeiros será efetuada mensalmente na conta corrente específica no nome do Bolsista, exclusivamente no BANCO DO BRASIL cadastrada junto a Secretaria de Finanças do Município de Fortaleza, sendo o OUTORGADO responsável pela regularidade deste cadastro.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO:

8.1 O presente Termo poderá ser rescindido por ato unilateral da OUTORGANTE, pela inexecução total ou parcial de suas cláusulas e condições, sem que caiba ao OUTORGADO direito a indenizações de qualquer espécie com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, nos termos do artigo 77 da Lei no 8.666/93, bem como pelos motivos relacionados nos artigos 78 e 79 do mesmo diploma legal.





Parágrafo Primeiro - A OUTORGANTE deverá comunicar o OUTORGADO quanto à decisão de rescindir unilateralmente o presente Termo mediante expedição de notificação administrativa, a qual deverá ser devidamente fundamentada.

Parágrafo Segundo - Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurando ao OUTORGADO o direito ao contraditório e a prévia e ampla defesa.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES:

9.1 O OUTORGADO estará sujeito às penalidades previstas no art. 87, da Lei Federal no 8.666/93, assegurado o contraditório e a prévia e ampla defesa.

Parágrafo Primeiro - O inadimplemento das obrigações previstas neste Termo sujeitará o OUTORGADO à multa de até 20% (vinte por cento) do valor do apoio financeiro, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do Termo pela administração e da imposição de outras sanções previstas na legislação aplicável.

Parágrafo Segundo - As multas administrativas serão aplicadas a critério da OUTORGANTE atendendo à gravidade da infração até o valor máximo de 20% (vinte por cento) do valor do apoio financeiro.

Parágrafo Terceiro - A inobservância ou o descumprimento das normas estabelecidas no Edital nº 003/2019 poderá implicar no impedimento de participar dos editais da COORDENADORIA ESPECIAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS DE JUVENTUDE pelo período de 02 (dois) anos.

Parágrafo Quarto - As multas administrativas previstas no parágrafo anterior não têm caráter compensatório, não se eximindo o OUTORGADO, pelo pagamento, por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas, especialmente a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO:

10.1 Fica eleito o Foro da Cidade de Fortaleza/CE, com exclusão de qualquer outro, para dirimir qualquer questão decorrente do presente instrumento.

E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Fortaleza (CE), _____ de _____ de _____.

Julio Brizzi Neto

Coordenadoria Especial de Políticas Públicas de Juventude
Coordenador Especial

(Nome Completo)

Bolsista

**Responsável pelo Candidato(a)
menor de 18 anos**

TESTEMUNHA 1

Nome: _____
CPF: _____.____.____-____
Assinatura: _____

TESTEMUNHA 2

Nome: _____
CPF: _____.____.____-____
Assinatura: _____

